



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 – Fax (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1450/2000

SÚMULA: Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaguariaíva, SAMAE, Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva para o exercício financeiro de 2.001.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, para o Exercício Financeiro de 2.001, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos instituídos pelo Município, que recebeu transferências à conta deste Orçamento, estima a receita em R\$ 12.292.300,00 (doze milhões, duzentos e noventa e dois mil e trezentos reais) e fixa despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receitas Correntes	11.669.000,00
Receita Tributária	1.563.000,00
Receita de Contribuições	20.000,00
Receita Patrimonial	14.000,00
Receita de Serviços	261.000,00
Transferências Correntes	9.376.000,00
Outras Receitas Correntes	435.000,00
Receitas de Capital	623.300,00
Operações de Crédito	370.000,00
Alienações de Bens	53.300,00
Transferência de Capital	200.000,00
TOTAL DA RECEITA	12.292.300,00

Art. 3º - A despesa será fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 – Fax (0xx43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

PODER LEGISLATIVO 595.000,00

Câmara Municipal 595.000,00

PODER EXECUTIVO 11.697.300,00

Gabinete do Prefeito	509.200,00
Departamento de Planejamento	121.200,00
Departamento de Administração	870.400,00
Departamento de Finanças	675.500,00
Departamento de Comunicações	173.100,00
Departamento de Material e Compra	58.000,00
Departamento de Transportes	120.200,00
Departamento de Urbanismo	67.100,00
Departamento Rodoviário Municipal	718.200,00
Departamento de Serviços Utilidade Pública	644.400,00
Departamento Agropecuário, Indústria e Comércio	413.000,00
Departamento de Obras e Viação	1.447.200,00
Departamento de Educação e Cultura	2.635.300,00
Departamento de Esportes, Recreação e Turismo	97.000,00
Departamento de Saúde	1.677.300,00
Departamento de Ação Social	1.075.400,00
Departamento de Meio Ambiente	274.800,00
Reserva de Contingência	120.000,00

TOTAL DA DESPESA 12.292.300,00

Art. 4º - Segundo as categorias Econômicas a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

Despesas Correntes	8.588.600,00
Despesas de Custeio	8.150.700,00
Transferências Correntes	437.900,00
Despesas de Capital	3.583.700,00
Investimentos	3.063.700,00
Inversões Financeiras	180.000,00
Transferências de Capital	340.000,00
Reserva de Contingência	120.000,00
Reserva de contingência	120.000,00

TOTAL DA DESPESA 12.292.300,00



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 – Fax (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Prevista, inclusive para o SAMAE e Instituto de Previdência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva;

II - Realizar Operações de Crédito, por Antecipação de Receita, para atender insuficiência de Caixa, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Receita Prevista, podendo para isso vincular e caucionar valores provenientes das Cotas de Participação no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

III - Realizar Operação de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

IV - Utilizar o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) da reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal, fundamentado no Artigo 24 da Lei Municipal nº 1444/00 de 30 de junho de 2000 - Lei das Diretrizes Orçamentárias, autorizado a proceder a atualização monetária dos valores do Orçamento Geral do Município, do SAMAE, Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, ou de outro no caso de sua substituição.

Art. 7º - O Orçamento Programa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaíva, Estado do Paraná - SAMAE, para o exercício de 2.001, estima receita de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 8º - Estima Receita e fixa a Despesa do Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva em R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 14 de dezembro de 2000.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito